



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 2104, de 23 de Maio de 2019.**

**“Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nos unidades de saúde do Município de Braúna”.**

**Flavio Adalberto Ramos Giussani**, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone as suas consultas médicas nas unidades de saúde do Município de Braúna.

**Art. 2º** - O agendamento de que trata esta lei somente será possível após cadastro prévio na unidade de saúde.

**Art. 3º** - Para receber atendimento agendado pelo telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 4º** - A Secretaria de Saúde providenciará a afixação em local visível, material informativo desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúna, 23 de Maio de 2019.

  
**Flávio Adalberto Ramos Giussani**  
**Prefeito Municipal.**

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data publicada.

  
**Laura Juliani Gastaldi**  
**Secretária Municipal do Governo,**

**Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Urbano.**